

Projeto de Lei n.º 076, de 21 de agosto de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA EM AÇÃO JÁ EXISTENTE NA LOA 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Industria e Comercio		
Unidade: 002	Indústria e Comércio		
Função: 0023	Comércio e Serviços		
Subfunção: 0691	Promoção Comercial		
Programa: 0003	Desenvolvimento Econômico		
Atividade: 1028	Parcerias com Entidades Públicas e Privadas		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33360450000000000000	Subvenções econômicas	0001 - Recursos livre	R\$ 45.500,00
TOTAL			R\$ 45.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito		
Unidade: 003	Gabinete da Primeira Dama		
Função: 0008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 2017	Manutenção das Atividades do Gabinete da Primeira Dama		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33390300000000000000	Material de consumo	0001 - Recursos livre	R\$ 45.500,00
TOTAL			R\$45.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
21 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para a abertura de crédito adicional especial até a importância de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) que servirá para inclusão de elemento de despesa para “Subvenções econômicas” em ação já existente na LOA 2020. Ocorre que não havia sido previsto na LOA o grupo de despesas para transferência a instituições privadas com fins lucrativos para o correto enquadramento da classificação orçamentaria da concessão de incentivo a indústria para o pagamento de aluguel. Cabe lembrar que existe a previsão para subvenção econômica, inclusive a título de incentivo as indústrias na Lei de diretrizes orçamentarias para o exercício financeiro de 2020, porém faltou incluir o elemento de despesa correto para a LOA 2020.

Logo, com o objetivo de corrigir a classificação orçamentaria para o devido enquadramento da despesa que se pretende realizar de incentivo ao pagamento de aluguel a empresa CALÇADOS BEIRA RIO S.A., autorizado pela Lei Municipal nº 866, de 26 de julho de 2013 e suas alterações; e devido ao termo aditivo nº 10 ao contrato nº 59/2014, onde ficou instituído “o auxílio financeiro para locação de imóvel para estoque de produção, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 07 (sete) meses, contados do primeiro dia útil que se seguir ao da data da assinatura do Termo Aditivo nº 10, objetivando a manutenção dos empregos gerados pela concedida no Município de Candelária, em razão dos reflexos econômicos advindos da pandemia do Covid-19.

Diante do exposto, Senhora presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
21 de agosto de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal